

PORTARIA Nº 0682/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 e o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 489/2022-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.22215P que opinou pela concessão do benefício, e o processo 344/22-DP, que lhe originou;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR A PORTARIA Nº 0569/2022-GP/IPMB.**

Art. 2º - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOÃO DIAS PEREIRA**, cf. Certidão de Óbito nº 0011966 15; ex inativo desta PMB cf. PortariaNº 0065/2018 – GP/IPMB, matrícula nº 0055492-029; à sua cõnjuge **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA**, CPF nº 763.230.482-72; consoante o disposto arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e 10, I, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019, art. 3º, parágrafo único da E.C. Nº 47/2005 e art. 7º da E.C. Nº 41/2003, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.749,41**(mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - Os proventos concedidos neste ato serão reajustados em paridade com a ativa e seus efeitos financeiros retrocederão à data do óbito, ocorrido em **07.05.2022.**

Art. 4º - Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 08 de Novembro de 2022.

VALÉRIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS
Presidente do IPMB, em Exercício